



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2021

DATA: 22 de janeiro de 2021

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 162/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica excluído o cargo de Diretor Geral - símbolo DAS-4, do Grupo de Cargos de Provimento em Comissão e Vencimentos constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 162/2013, de 1º de abril de 2013.

Art. 2º Fica criado o cargo de Diretor Geral símbolo DAS-3, a integrar o quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Vencimento constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 162/2013, de 1º de abril de 2013.

Art. 3º Face às alterações constantes nessa Lei, o Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 162/2013, de 1º de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO
Diretor Geral	01	40 horas	DAS-3
Assessor Jurídico	01	20 horas	DAS-2
Assessor Legislativo	01	40 Horas	DAS-2
Diretor Administrativo	01	40 Horas	DAS-2
Assessor da Mesa Diretora e Vereadores	01	40 Horas	DAS-1
Assessor de Gabinete	01	40 Horas	DAS-1
TOTAL	06		

* **DAS** - Direção e Assessoramento Superior



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ ANEXO IV – VENCIMENTOS

DAS-3	R\$ 6.200,00
DAS-2	...
DAS-1	...

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 22 de janeiro de 2021.

KARLA GALENDE
Prefeita